



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/19  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19**

**ITENS 01 A 09 DO TR, É EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**ITEM 10 DO TR, É DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.”.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**TIPO DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 8.666/93, LEI 10.520/02, DECRETO 5.450/05, DECRETO 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19.

**PROCESSO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019.

**INFORMAÇÕES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br)

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 13/09/2019**

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/09/2019**

**INÍCIO DA DISPUTA: 26/09/2019 AS 15:00 HORAS**

**LOCAL:** [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK** <https://www.caceres.mt.leg.br/>

**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/19**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que **realizará a partir das 15:00 horas do dia 26 de setembro de 2019**, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), a licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de Pregão ELETRÔNICO.

**1.2.** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 5.450/05, Decreto 7.892/13 e Decreto Municipal 157/2019.

**1.3.** Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Pregão durante o horário normal de expediente, pelo e-mail [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br), pelo site <https://www.caceres.mt.leg.br> e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões).

**1.4.** Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira na Câmara Municipal de Cáceres/MT, Rua Cel José Dulce, esq. Rua General Osório, S/N, Centro, 78200-000 ou através do telefone (65) 3223-1707. Poderão ser encaminhado a esta Administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br).

## **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática de consumo e permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2.2.** A Ata Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico nº 004/19 tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Este instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

**3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1.** consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2.** empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**3.2.3.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4.** empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.6.** pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;

**3.2.7.** Empresas que não se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **exceto para o item 10 do TR.**

**3.3.** Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

**3.4.** Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

**3.5.** A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

#### **4. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**4.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através do e-mail [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br) conforme prevê o Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005 ou diretamente na Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Poder Legislativo, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, conforme endereço na introdução, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

**4.2.1.** Poderá impugnar este Edital de Pregão também pelo e-mail [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br), o qual deverá ser digitalizado colorido, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitado os prazos, formas e condições estabelecidos neste Edital.

**4.3.** Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e o Setor Jurídico desta Casa, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**4.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6. **Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Câmara Municipal de Cáceres-MT (13h00min horário de Mato Grosso).**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Cáceres ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.3.1. presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica – conforme §6º do Art. 03º do Decreto 5.450/05.

5.3.2. obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.3.3. dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. Apresentar juntamente as exigências da **proposta de preços deste Edital, a procuração, se for o caso, e a cédula de identidade do representante legal credenciado** para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br);

5.4.1. **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.4.2. **Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente**, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório;

5.4.3. **Em se fazendo representar por procuração privada**, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**5.5.** Apresentar juntamente os **Documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social**, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação e também:

**5.5.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível na internet, no caso de **MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão, para os itens de 01 a 09 do TR.**

**5.5.2.** **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**5.5.3.** **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.5.4.** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.** Apresentar **Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.** (Anexo VIII)

**5.7.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3097-4600.

**5.8.** Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

**5.9.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**5.10.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.11.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**6.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

**6.1.2.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

disponível no site:  
<http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf>

**6.2.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**6.2.1.** ESPECIFICAÇÃO dos materiais ofertados, conforme Anexo I;

**6.2.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

**6.2.3.** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

6.2.3.1 Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2.3.

**6.2.4.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos na Câmara Municipal de Cáceres-MT.

6.2.4.1 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4.2 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cáceres-MT, endereço citado na introdução deste Edital.

**6.3.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.6.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.7.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.7.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

## 7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3. **Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a virgula.**

7.4. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.9. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.11. **Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme documentação exigida no item 8, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**(cpl.pregao@caceres.mt.leg.br). Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.**

7.11.1.1 Poderá a Licitante remeter os referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.11.1.2 **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO enviados para o e-mail [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br) para a devida verificação pelo pregoeiro, no prazo de 24 horas, após comunicado do Pregoeiro.**

7.12. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema.

7.13. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para a licitante.

7.14. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.16. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.17. O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade competente responsável pela homologação do certame.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **8.1.1. Habilitação Jurídica (Art.28)**

8.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e RG e CPF do proprietário e sócios;

8.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

8.1.1.5 **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

- 8.1.1.6 **Declaração que não emprega menores de 18 anos** (Anexo III);
- 8.1.1.7 **Declaração de Conhecimento das Obrigações** (Anexo IV);
- 8.1.1.8 **Declaração de Porte da Empresa** (Anexo VI);
- 8.1.1.9 **As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.**

**8.1.2. Regularidade Fiscal (Art. 29)**

**8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**8.1.2.3 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS,** fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, obtida através do

link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

**8.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** Relativo a Tributos Estaduais (ICMS/IPVA-SEFAZ);

**8.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** através da certidão negativa de débitos municipais;

**8.1.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** disponível nos portais na internet: [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/);

**8.1.2.8 Certidão Negativa unificada Licitantes Inidôneas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Empresas Punidas,** obtida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**1.2.8.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**1.2.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**1.2.8.3.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**8.1.3. Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

8.1.3.1 Deverá ser apresentado o **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**1.3.1.1.** *"O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior."* (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

**1.3.1.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim para a presente licitação é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça;**

**1.3.1.2.** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não esteja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**8.1.3.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**1.3.2.1.** Os documentos deverão ser de forma clara, de maneira que não dificulte o entendimento dos valores/números e demais caracteres.

8.1.3.3 Os **Microempreendedores Individuais-MEI** deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.3.4 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 6 (seis) meses;

**1.3.4.1.** As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

**8.1.4. Qualificação Técnica (Art.30)**

8.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se de direito privado deverá ser reconhecido firma, a qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória a entrega de bens **COMPATÍVEIS, EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS**, com o objeto deste Edital e seus anexos.

**1.4.1.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

**1.4.1.2.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital e seus Anexos.

**OBS: O Documento de Credenciamento, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação serão enviados para o e-mail [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br) Para a devida verificação pelo pregoeiro, no prazo de 24 horas, após comunicado do pregoeiro.**

**9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**9.1.1.** Para os itens de 01 a 09 do Termo de Referência será vencedor aquela que se enquadrar como ME/MEI ou EPP. Para o item 10 não haverá restrição de participação.

**9.1.2.** Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema.

**9.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará a licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Serão desclassificadas propostas que:

**9.3.1.** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

**9.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**9.3.3.** Apresentarem preços excessivos, pois o valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**9.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br)

**10.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**10.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

**10.2.1.** tempestividade;

**10.2.2.** legitimidade recursal;

**10.2.3.** interesse de agir;

**10.2.4.** forma escrita e pedido de nova decisão;

**10.2.5.** fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

**10.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1.** Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato/ ata registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

**11.2.** O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar.

**11.2.1.** Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**12.1.** A Câmara convocará formalmente através de ofício publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, enviando cópia por e-mail, ou qualquer outro meio eficaz, ao licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que será encaminhada juntamente a convocação.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente o Poder Legislativo se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

**12.4.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

**12.5.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo V);

**12.6.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**13.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.2.** Apresentar documento falso;

**13.1.3.** Fizer declaração falsa;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**13.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**13.1.7.** Não mantiver a proposta.

**13.2.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**13.2.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Cáceres - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**13.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**13.3.1.** Advertência por escrito;

**13.3.2.** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**13.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**13.4.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Cáceres - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Casa de Leis e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para o Setor Jurídico deste Legislativo para providências juntamente a Procuradoria Municipal, para inscrição na Dívida Ativa do Município

**13.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.6.** Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.3.3 e 13.3.4, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13.7.** A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

**13.8.** Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

**13.9.** A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

**13.10.** A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita no prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do competente na Ata de Registro de Preços;

**13.11.** Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos em até 10 (dez) dias úteis logo após a contratada receber a ordem de fornecimento (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

#### **14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação desta Casa de Leis, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**14.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato/ata registro de preços .

**14.3.** Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Cáceres-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do artigo 17 do Decreto 7.892/13.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**14.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal liberará do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade e convocará, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas observando a ordem de classificação original.

**14.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Poder Legislativo.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios da Câmara Municipal de Cáceres-MT na dotação orçamentária consignada no Termo de Referência.

## **16. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**16.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**16.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**16.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;

**16.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**16.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata registro de preços .

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**17.2.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**18.2.** Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregão desta Casa de Leis;

**18.3.** Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

**18.4.** Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta da Ata Registro de Preço (Anexo V);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VII).
- Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VIII).

**19. DOMICILIO E FORO**

**19.1.** O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Cáceres-MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato e/ou Ata Registro de Preços firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Cáceres-MT, 23 de agosto de 2019

RUBENS MACEDO  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA visa a contratação, via SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática de consumo e permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O Devido à alteração do balizamento realizado no item 1 “TELEVISOR”, em que foi recomendado pelo Parecer Jurídico nº 224/2019, que se excluísse o valor da Empresa Kadrin, fez-se necessário reajustar o valor médio e o valor médio total. Segue abaixo descrição detalhada e os seguintes quantitativos:

| ITEM | CÓD TCE/MT | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UND | QTD. | VL. UNIT.    | VL. TOTAL     |
|------|------------|---|-----|------|--------------|---------------|
| 01   | 411511-2   | TELEVISOR - EM CORES, DE 65 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K ULTRA HD, SMART TV 3D, HDMI 04 ENTRADAS, USB 03, ENTRADA COMPONENTES (Y,PB,PR) 01, ENTRADAS DE VIDEO COMPOSTO 02, ETHERNET (LAN) 01, ENTRADAS DE RF 02. SAIDAS: 01 DE AUDIO DIGITAL, COBERTURA DE CANAIS. WI-FI INTEGRADO, ISDB-T, BIVOLT, ACOMPANHA: 01 SMART TV LED 3D 04, COM 02 OCULOS 3D, 01 CONTROLE REMOTO, BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), EXTENSAO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DO USUARIO, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES | UN  | 2    | R\$ 6.485,50 | R\$ 12.971,00 |
| 02   | 416875-5   | PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO ULTRA PORTATIL, TECNOLOGIA DLP, LUMINOSIDADE DE MINIMO 3000 ANSI LUMENS CONTRASTE DE 10.000:1 RESOLUCAO XGA NATIVA (ATE UXGA 1600 X 1200), CONEXAO: FUNCAO WIRELESS DISPLAY E AO   | UN  | 2    | R\$ 2.166,63 | R\$ 4.333,25  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

|        |              |   |    |    |              |               |
|--------|--------------|---|----|----|--------------|---------------|
|        |              | MENOS UMA ENTRADA HDMI, MEMORIA FLASH INTEGRADA DE 1 GB, GARANTIA 1 ANO   |    |    |              |               |
| 0<br>3 | 0009<br>781  | MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR I5 (INTEL I5 - 44600S CPU 2.89 GHZ.) PLACA MAE GIGABYTE, MEMORIA RAM DE 8.00 GB, HD 1 TERA, FONTE ATX 450 W, GABINETE DE 4 BAIAS, MONITOR DE 19 POLEGADAS, TECLADO E MOUSE. WINDOWS 10 -PRO E OFFICE 365 BUSINESS.   | UN | 20 | R\$ 3.365,25 | R\$ 67.305,00 |
| 0<br>4 | 0004<br>474  | NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK, CORE I7, WINDOWS 10 PRO E OFFICE 365 BUSINESS. 8GB, 1TB, 15.6"   | UN | 06 | R\$ 3.954,49 | R\$ 23.726,94 |
| 0<br>5 | 2727<br>93-5 | CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - POTENCIA MINIMA 3W RMS, ALIMENTACAO USB, COM BOTAO LIDA E DESLIGA, BOTAO DE CONTROLE DE VOLUME E LED INDICADOR DE ENERGIA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.  | UN | 12 | R\$ 33,22    | R\$ 398,68    |
| 0<br>6 | 0002<br>6635 | NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK INTEL 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-8750H. 16GB, DDR4, 2666 MHZ/1TB HD CACHE DE 8 GB. LED FULL HD IPS RETROILUMINADA (1920X1080) DE 15,6" COM ANTIRREFLEXO. WINDOWS 10 PRO, DE 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) E OFFICE 365 BUSINESS, PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® GTX 1050 TI COM GDDR5 DE 4 GB, USB. HDMI ETHERNET (RJ - 45) AUDIO | UN | 2  | R\$ 5.199,25 | R\$ 10.398,50 |
| 0<br>7 | 3862<br>94-1 | CARREGADOR DE BATERIA - PARA NOTEBOOK UNIVERSAL, SAIDA 9,5 VOLTS,ENTRADA BIVOLT DE 110 A 220V,  | UN | 10 | R\$ 69,51    | R\$ 695,10    |
| 0<br>8 | 3802<br>71-0 | CARREGADOR DE BATERIA - PARA NOTEBOOK DELL,SAIDA 19 VOLTS, 3,4 AMPERES,ENTRADA BIVOLT DE 110 A 220V   | UN | 15 | R\$ 126,87   | R\$ 1.903,05  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

|                    |              |   |    |    |              |                       |
|--------------------|--------------|---|----|----|--------------|-----------------------|
| 0<br>9             | 0002<br>4893 | SCANNER DE MESA - LIVROS;<br>SCANNER PLANETARIO PARA<br>LIVROS ATE O FORMATO DIN/ISO<br>A3 + 50% (390MM DE ALTURA X<br>480MM DE LARGURA); SCANNER<br>DE VARREDURA DE IMAGEM COM<br>LUZ BRANCA LED LIVRE DE RAIOS<br>UV / IR, INCIDENTE SOBRE O<br>ORIGINAL SOMENTE DURANTE A<br>CAPTURA DA IMAGEM;<br>RESOLUCAO REAL DE HARDWARE<br>DE 400X400DPI; COMPENSADOR<br>DE LOMBADAS EM V DE 120 GRAUS<br>PARA PROTECAO DE OBRAS<br>FRAGEIS QUE NAO POSSAM SER<br>COMPLETAMENTE ABERTAS E DE<br>180 GRAUS PARA DOCUMENTOS<br>PLANOS; CORRECAO GEOMETRICA<br>(PLANIFICACAO) DE CURVATURA<br>DAS PAGINAS DOS LIVROS;<br>REMOCAO AUTOMATICA DE<br>DEDOS, SE USADOS PARA<br>MANTER OS ORIGINAIS NA<br>POSICAO. | UN | 1  | R\$ 3.831,78 | R\$ 3.831,78          |
| 1<br>0             | 0004<br>474  | NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK,<br>CORE I7, WINDOWS 10 PRO E<br>OFFICE 365 BUSINESS. 8GB, 1TB,<br>15.6"  | UN | 24 | R\$ 3.954,49 | R\$ 94.907,76         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |              |   |    |    |              | <b>R\$ 220.471,16</b> |

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A justificativa para aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra-se nas solicitações dos setores demandantes.

**3.2.** As quantidades foram definidas mediante indicação dos requisitantes, conforme sua necessidade.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, em seu art. 1º, parágrafo único, c/c o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu art. 2º, § 1º.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

## **5. ENQUADRAMENTO**

**5.1.** Lei 10.520/02, artigo 1º, caput.

**5.2.** Decreto 5.450/05.

## **6. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200-000.

**6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3.** A empresa fornecedora é responsável pela mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais/equipamentos empenhados, não sendo disponibilizados servidores do Poder Legislativo para esta tarefa.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.7.** Quando não especificado na descrição os produtos deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

**6.8.** Os produtos poderão ser fornecidos de forma total ou fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**6.9.** Serão devolvidos os itens que, não atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, ou apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade.

**6.10.** A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso: a) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs); b) respeitar as Normas Brasileiras -NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; c) acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.4.** As empresas deverão indicar em suas propostas as características dos materiais e as marcas cotadas;

**8.5.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam aos mesmo a proteção necessária, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens (Resolução RDC 259 de 20/09/2002);

**8.6.** O fornecimento obedecerá aos seguintes procedimentos:

**8.6.1.** As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado desta Casa de Leis, com as mesmas características e a marca cotada em sua proposta;

**8.6.2.** Deverão ser imediatamente trocados os materiais fornecidos, se na fase de recebimento/conferência for constatado que os mesmos foram entregues após decorridos mais de 20% (vinte por cento) da validade indicada pelo fabricante;

**8.6.3.** Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito (s) decorrente (s) de falha (s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo (atesto).

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.2.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.4.** Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

- 12.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.** Cometer fraude fiscal;
- 12.7.** Não mantiver a proposta..
- 12.8.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.9.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.10.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.11.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.12.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.13.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.14.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.15.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.16.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.17.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.18.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.19.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.20.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**13.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha:02

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.1002.0000 4.4.90.52.00

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

### **15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**15.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo de cada item.

### **16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

*Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio*

### **17. APROVADO POR**

**17.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 08 de agosto de 2019.

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

A COMISSÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2019

| IT<br>E<br>M       | CÓDI<br>GO<br>TCE-<br>MT | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VL.<br>UNIT. | VL.<br>TOTAL |
|--------------------|--------------------------|-----------|------|------|--------------|--------------|
|                    |                          |           |      |      |              |              |
|                    |                          |           |      |      |              |              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                          |           |      |      |              |              |

Valor Total: \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

b) Validade da Proposta: 60 dias

c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.

d) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital.

*e) Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, quando for o caso.*

.....de .....de 2019.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL  
4.358/2002**

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2019

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de .....de 2019.

**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo CNPJ**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2019**, DECLARA:

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato/ata registro de preços .

d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.

e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Assinatura do Representante Legal**  
**Carimbo CNPJ**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019**

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada GERENCIADOR, neste ato representada pelo Presidente RUBENS MACEDO, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), doravante denominada DENTENTORA, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2019 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Municipal 157/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática de consumo e permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações e Decreto 7.892/13, Decreto Municipal 157/2019, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta nos autos do processo licitatório nº XXX/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A Detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades desta Casa no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, conforme especificado no Termo de Referência, se for o caso.

**3.2.** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS  
PRATICADOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:**

|                      |      |                     |
|----------------------|------|---------------------|
| Detentora:           |      |                     |
| CNPJ:                |      | Inscrição Estadual: |
| Endereço             | CEP: | UF:                 |
| Telefones:           |      | E-mail:             |
| Representante Legal: |      |                     |
| RG:                  |      | CPF:                |

| ITENS       |               |             |                |           |              |                  |
|-------------|---------------|-------------|----------------|-----------|--------------|------------------|
| ITE<br>M    | DESCRIÇÃ<br>O | UNIDAD<br>E | QUANTIDAD<br>E | MARC<br>A | VL.<br>UNIT. | VL.<br>TOTA<br>L |
|             |               |             |                |           |              |                  |
|             |               |             |                |           |              |                  |
| VALOR TOTAL |               |             |                |           |              |                  |

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO**

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**5.2.** Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência. Em caso de produtos com defeito, a Contratada responsabiliza-se pela troca dos mesmos, efetuando a permuta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, por meio de expediente do responsável pelo Almoxarifado.

**5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Poder Legislativo. No caso de subcontratação autorizada pela CMC-MT, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CMC-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente instrumento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMC/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a CMC ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos.

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos.

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio do Poder Legislativo.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

(trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;

**9.3.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**9.4.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato/ata registro de preços, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

**9.5.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

**9.6.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

**9.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

**9.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**9.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**9.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**9.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**9.12.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

**10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**10.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**10.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**11.2.** Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada aos autos do processo licitatório.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**11.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

**11.6.** Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam: 12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

**12.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**12.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**12.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**12.1.2.1.** advertência,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**12.1.2.2.** multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso;

**12.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, por até 02 (dois) anos.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Poder Legislativo.

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha:02

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.1002.0000 4.4.90.52.00

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser usada por qualquer órgão da Administração Pública, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**14.2.** O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão, carona, deverá encaminhar a solicitação ao Poder Legislativo Municipal por ofício assinado pelo seu representante com todos os documentos indicados no item anterior.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

não prejudique as obrigações assumidas com a Detentora desta Ata e seus participantes;

**14.4.** Cumprida as exigências para a adesão carona, a Câmara Municipal de Cáceres-MT emitirá a respectiva autorização.

**14.5.** A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**14.6.** Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar a Câmara Municipal cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**14.7.** É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando a Câmara Municipal de Cáceres-MT as eventuais sanções aplicadas.

**14.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.9.** As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**14.10.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal ou distrital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cáceres-MT, de     de 2019.

Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso  
Vereador Rubens Macedo  
Presidente

Detentora  
Responsável Legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XX**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

A Proponente \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal  
**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XX**

**MODELO OPCIONAL DE ATESTADO**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
executa/entrega (ou executou/entregou) \_\_\_\_\_ serviços/produtos de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

**Assinatura e carimbo do emissor**  
(Se de direito privado, reconhecer firma)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XX**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

LOCAL E DATA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)